



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 242/2016 de 29 de março de 2016.

Dispõe sobre o percentual de reajuste do salário base dos Agentes de Endemias e institui a data base da categoria para fins de negociação.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUZIVETE BOTELHO DA SILVA, Prefeita de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. O município de Itinga do Maranhão, a partir de 1º de abril de 2016, concederá reajuste salarial aos Agentes de Combate de Endemias, correspondente a 10,67% (dez virgula sessenta e sete por cento) sobre o piso salarial nacional da categoria, passando os agentes de combate às endemias do município de Itinga do Maranhão a receberem, como piso salarial, a quantia de R\$ 1.122,00 (mil cento e vinte e dois reais) mensais.

Art. 2º. Será mantido o pagamento de Adicional de Insalubridade, no patamar de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país, aos agentes de endemias.

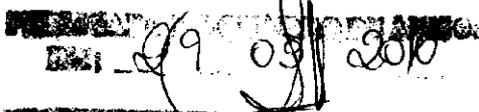
Art. 3º. O Município de Itinga do Maranhão compromete-se a regulamentar, por meio de decreto, a Lei Municipal nº 234/2015, visando o enquadramento dos agentes de combate às endemias.

Art. 4º. Fica estabelecido o mês de março de 2017, como data base para a próxima revisão da remuneração dos Agentes de Endemias deste município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, 29 DE MARÇO DE 2016.


LUZIVETE BOTELHO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


29 03 2016